



LEI N° 023/PMP/2022

DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta Prefeitura mediante afixação de seu Inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Altera e Acrescenta Dispositivos a Lei n° 002/PMP/2013, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Palminópolis-GO, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1°. O Art. 6° da Lei n° 002/PMP/2013, passa a vigorar acrescido dos Incisos I e II, tendo estes a seguinte redação:

Art. 6°. (...)

I - Compete ao cargo de Diretor Adjunto, dentre outras atribuições correlatas:

a) Dirigir, planejar, organizar e controlar a(s) atividade(s) da(s) Secretaria(s) Municipal, a depender da lotação do mesmo;

b) Dar suporte ao(s) Diretor(es) do Departamento ao qual o mesmo estará lotado;

c) Substituir o Diretor do Departamento em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento;

d) Auxiliar o Diretor de Departamento na tomada de decisões;

e) Assistir ao Diretor de Departamento em suas ações administrativas;

f) Desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições.

II - O cargo de Diretor Adjunto possui a seguinte descrição:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENC. BASICO	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
Diretor Adjunto	20	40 H semanais	R\$ 1.495,00	DA 1	Médio Completo

Art. 2°. Ficam revogadas as especificações descritas do cargo de Diretor Adjunto contidas no Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos com Provimento em Comissão, da Lei Municipal 002/PMP/2013.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas, consignadas no Orçamento, suplementadas caso necessário.



Art. 4º. Os demais dispositivos da Lei nº 002/PMP/2013, e alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2022.


FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-